



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA



## CONTRATO DE COMODATO Nº 025/2025

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**, inscrita no CNPJ no nº 95.591.764/0001-05, sediada no Campus Universitário, em Santa Maria (RS), representada, neste ato representada na forma de seu Estatuto, pelo seu representante legal e a **ADS DRONES DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.080.909/0001-07, com sede na Rua Indaial, 1841 em Itajaí (SC), representada, neste ato pelos seus representantes legais, a seguir denominadas COMODATÁRIA e COMODANTE, respectivamente, para o **CONTRATO DE COMODATO, constante do objeto deste contrato**, nos termos dos Decreto nº 9.373/2018, em face do que consta do Processo nº **23081.023317/2025-23**, firmar um **CONTRATO DE COMODATO**, por **Inexigibilidade de Licitação XXX/2025**, de acordo com o artigo segundo da Lei 14.133/2021, artigos 579 a 585 do Código Civil, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A COMODANTE cederá em COMODATO os itens descritos na tabela abaixo, destinados, destinados à **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM)**, para utilização nas atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação desenvolvidas no Colégio Politécnico da UFSM.

| Item        | Quat. | Descrição                                                                               | Valor Total   |
|-------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1           | 1     | Drone de pulverização DJI Agras T20P (S/N: 64UBL7B0020040)                              | R\$ 35.000,00 |
| 2           | 1     | Dispensador de sólidos DJI Agras T20P (S/N: 5LNBM1N00100GR)                             | R\$ 6.000,00  |
| 3           | 3     | Baterias para drone DJI Agras T20 (S/N: 65UPL45DA0072H, 65UPM72DA207EW, 65UPL3UDA004XW) | R\$ 27.000,00 |
| 4           | 1     | Gerador DJI 6000 I (S/N: 6ATRL6G0010372)                                                | R\$ 23.000,00 |
| VALOR TOTAL |       |                                                                                         | R\$ 91.000,00 |

### CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

Obriga-se o COMODATÁRIO:

- Utilizar e manter em perfeitas condições de uso, do equipamento de propriedade da COMODANTE, ora cedidos em COMODATO;
- A usar o equipamento exclusivamente para o fim a que se destinam, nas

dependências citadas na cláusula primeira do Contrato de Comodato.

- c) A devolver, imediatamente, à COMODANTE o referido equipamento, caso, por qualquer razão, deixe de usá-los;
- d) O COMODATÁRIO, em caso de extravio ou furto do equipamento e acessórios em Contrato de Comodato pagará a COMODANTE o preço de mercado;
- e) A devolver, imediatamente, à COMODANTE o referido equipamento ao final deste Contrato de Comodato.
- f) Fica indicada **Prof. Dr. Luciano Zucuni Pes**, SIAPE nº **1742813** da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), lotado no Colégio Politécnico da UFSM como responsável pelo equipamento objeto deste Contrato de Comodato. E em seus impedimentos, o responsável será o seu substituto legal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

Obriga-se a COMODANTE:

- a) A entregar, instalar e fornecer os equipamentos a serem colocados em regime de Contrato de Comodato, em perfeitas condições de uso.
- b) No prazo de até 30 (trinta) dias contados da devida entrega do(s) equipamento(s), a COMODANTE oferecerá, à equipe da COMODATÁRIA, treinamento gratuito para utilização correta dos equipamentos. Treinamentos de reciclagem ou de aprimoramento de novas funcionalidades serão dados pela COMODANTE à COMODATÁRIA, que poderá solicitar, com objetivo de melhorar sua experiência, respeitada a antecedência mínima de 20 (vinte) dias.
- c) A COMODATÁRIA se responsabilizará pela manutenção, conserto e/ou troca do(s) equipamentos fornecidos em Contrato de Comodato pelo prazo de vigência deste.

### **CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva do equipamento será efetuado pela COMODATÁRIA, sem qualquer ônus para a COMODANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato de Comodato tem o prazo de vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, mediante aditivos.

### **CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO**

O presente Contrato de Comodato poderá ser rescindido de pleno direito,

independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer das partes, desde que notificada a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO**

A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS ficará a cargo do **Prof. Dr. Luciano Zucuni Pes (Gestor), SIAPE nº 1742813** e como **Gestor Substituto, Ivan Carlos Maldaner, matrícula SIAPE 1871988**, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), lotado no Colégio Politécnico da UFSM.

### **CLÁUSULA OITAVA ANTICORRUPÇÃO LEI Nº. 12.846/2013**

Para a execução deste Contrato de Comodato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato de Comodato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato de Comodato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA NONA DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões oriundas deste Contrato de Comodato.

E, para constar, lavrou-se o presente CONTRATO DE COMODATO, que lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.